



# EDITAL

**EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 04/2026**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação para prestação de serviços, **NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com fundamento nas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB - RILC-EMSURB, bem como nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- Declarações – item 12.6 – Anexo III;
- Minuta do Contrato – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Visita – Anexo V;
- Planilha de Composição – Anexo VI.

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:**

A partir da disponibilização do Edital no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **ATÉ ÀS 08:59 HORAS (TERÇA - FEIRA) DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026**, respeitado o interregno **MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

**DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

A partir das **09:00 HORAS, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

**LOCAL:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.	DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	3
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5.	DA VISITA/VISTORIA.....	7
6.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	7
7.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.....	8
8.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
10.	DA FASE COMPETITIVA DE LANCES.....	10
11.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
12.	DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.....	14
13.	DO RECURSO.....	19
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
16.	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	21
17.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	22
18.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.....	23
19.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	23
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
21.	DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	25
22.	DA GARANTIA.....	25
23.	DA DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
24.	DO FORO.....	27



## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação De Empresa Capacitada Tecnicamente Para Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção, Dedetização E Desratização (Controle De Vetores E Pragas Urbanas), Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Utensílios, Em Áreas Internas/Externas E Fachadas Dos Mercados Municipais De Aracaju/SE.

**1.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, havendo divergência entre a descrição do objeto do Termo de Referência e do Edital, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

**1.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**1.4.** Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.

## 2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O valor estimado global para esta contratação é **SIGILOSO**, conforme previsão do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.1.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

### 3.2. Modo de Disputa.

**3.2.1. O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO-FECHADO, COM LANCE INTERMEDIÁRIO MÍNIMO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).** O fundamento legal para a sua adoção é o artigo 32, IV, da Lei 13.303/2016, que prevê a adoção preferencial do pregão para a aquisição dos bens e serviços comuns, remetendo à Lei 10.520/2002 (antiga lei dos pregões) como o diploma que irá reger esses procedimentos. Tendo em vista que a Lei 10.520/2002 foi revogada pela Lei 14.133/2021 (artigo 193, II “b”), passando esta a disciplinar o pregão (artigo 29), adotou-se o modo de disputa aberto-fechado com fundamento no artigo 56 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 22, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que, embora disponha sobre licitações por menor preço na forma eletrônica para as contratações no âmbito da Administração Pública federal, foi considerada na presente contratação por analogia e sem conflito com as normas que regem a EMSURB, incluindo o seu Regulamento Interno.

3.3. Regime de Execução, artigo 65º, incisos I e II, Regulamento Interno: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com Termo de Referência.

3.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

3.5. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas na execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT.

3.6. O local da prestação de serviços será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

- c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB;
- h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
- i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.4.** Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1.** A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5.** Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.1.** Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.6.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a Licitante na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que não poderá ser superior a 3 (três) empresas, contemplando:

1. denominação do consórcio;
2. objetivos do consórcio, restritos à participação da Licitação;
3. indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
4. indicação da empresa líder, com os respectivos poderes de representação; e
5. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e na execução do Contrato;
6. O consórcio, caso declarado vencedor da licitação, deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.

4.6.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

#### 5. DA VISITA/VISTORIA

- 6.1. A realização de visita/vistoria técnica será **FACULTATIVA**, não constituindo condição para participação no certame ou para a habilitação da licitante. Presume-se que, ao apresentar sua proposta, a licitante avaliou adequadamente as condições de execução dos serviços, responsabilizando-se pelas informações utilizadas na formulação de sua proposta.
- 6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, dentro do horário de expediente (das 08h às 17h), por meio de solicitação encaminhada ao e-mail [direpaemsurb@gmail.com](mailto:direpaemsurb@gmail.com) ou via mensagem para o número de WhatsApp (79) 9 8837-0016, da Diretoria de Espaços Públicos e Abastecimento – DIREPA. Após o recebimento da solicitação, será indicado um servidor responsável para acompanhar a vistoria.
- 6.3. O prazo para agendamento da vistoria técnica terá início no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**6.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação, resguardado que o último dia útil tem que anteceder a data de abertura do Pregão.

**6.1.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.1.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**6.2.** Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A proposta deverá ser inserida no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

**7.1.2.** As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo "Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as exigências do Órgão", sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

**7.1.2.1.** A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro.

**7.1.3.** Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

- 7.1.4. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.
- 7.2. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.
- 7.3. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.
- 7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
- 7.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7.6. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em EXCEL com fórmulas abertas pelo sistema licitanet.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das **09:00 HORAS, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, terá início a **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 04/2026**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos e demais requisitos aplicáveis conforme o conteúdo da proposta.
- 8.6. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem no objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:
- a) Conforme objeto do edital;
  - b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições deste edital e ofertar **MENOR PREÇO**, após a classificação e realização de lances.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos,

fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverá atender ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

## 10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, na fase aberta dos lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, será aplicado o critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após a comunicação do fato aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10.** Sendo o modo de disputa aberto e fechado, na etapa de envio de lances abertos, a sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

**10.11.** Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.12.** Após a etapa de que trata o item 10.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.13.** No procedimento de que trata o item 10.12, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.14.** Encerrado o prazo estabelecido no item 10.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**10.15.** Serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- i. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- iii. os critérios estabelecidos no artigo 60, caput e § 1º, da Lei 14.133/2021;
- iv. sorteio.

**10.16.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

**10.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## **11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

- 11.1.1.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de lances atende ao Termo de Referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 11.2.** O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 11.3.** A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo a ser definido durante a sessão pública, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado.
- 11.4.** Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela EMSURB.
- 11.6.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 11.7.** Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.8.** No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.
- 11.9.** A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 11.10.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 11.11.** A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-

se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

**11.12.** A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a) A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

**11.13.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

**11.14.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

**11.14.1.** Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, não podendo este, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação, sob pena das sanções cabíveis relativas à inexecução do contrato.

**11.15.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

**11.16.** Se a proposta de preços do Licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.17.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** Após o encerramento da fase de lances e a decisão final quanto ao último item em disputa, registrada eletronicamente no sistema, terá início a fase de habilitação, ocasião em que será solicitada a apresentação da documentação pertinente apenas ao licitante melhor classificado.

**12.1.1.** Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

**12.1.2.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.3.1.** Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

**12.1.3.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

**12.1.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.1.5.** Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

### 12.2. Para Habilitação Jurídica:

**12.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**12.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.7.** No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a

recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

**12.2.8.** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**12.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**12.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

**12.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.3.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**12.3.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.3.7.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);

**12.3.9.** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**12.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

**12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contábil deverá ser obrigatoriamente digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;